

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

A/C: Presidente da Comissão, Exmo. Sr. Dr. Hernâni Jorge

VI referência: S/96/2012

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO

Exmos. (as). Senhores (as),

A Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza, através do seu Núcleo de São Miguel - Açores e do seu Centro de Informação de Resíduos, tendo sido notificada da VI missiva com a referência identificada em epígrafe vem juntar, em anexo, o solicitado parecer.

Dado que a Quercus já tinha emitido um parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental do projecto de incineração de resíduos urbanos previsto para S.Miguel, o parecer agora solicitado irá reflectir a posição já então tomada pela nossa associação em relação a este assunto.

Em resumo a Quercus rejeita a unidade de incineração proposta para S.Miguel por não permitir o cumprimento da legislação ambiental, nomeadamente as metas de reciclagem de resíduos urbanos e por ser um investimento excessivamente avultado que não se coaduna à realidade actual das contas públicas da Região Autónoma, apresentando uma alternativa que respeita das metas de reciclagem e com um custo de investimento inferior em 50 milhões de euros ao estimado para a incineração.

A solução alternativa pela Quercus consiste na tecnologia de Tratamento Mecânico e Biológico, existente no Continente, e que garante a reciclagem de mais de 50% dos resíduos indiferenciados sem a emissão de gases poluentes, permitindo ainda a produção de energia renovável, como é explicado no parecer.

Permanecemos ao dispor para as questões que reputarem pertinentes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Quercus
Associação Nacional de Conservação da Natureza



**PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO N.º 16/2011 –
“MANIFESTO
CONTRA A INCINERAÇÃO NOS AÇORES”**

1 – Apreciação geral

O Estudo de Impacte Ambiental do Ecoparque de S.Miguel deve ser rejeitado pelo Governo Regional, porque a solução técnica proposta não cumpre as metas de reciclagem previstas na Directiva-Quadro dos Resíduos nº98/2008 e em particular as

metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas no Decreto-Lei nº73/2011 que a transpõe para o Direito Nacional.

Com efeito, o projecto do Ecoparque de S. Miguel não cumpre o estipulado naquele Decreto-Lei, nomeadamente a obrigação de até 2020 serem reciclados 50% dos materiais recicláveis que compõem os resíduos urbanos e 50% da matéria orgânica que compõe os resíduos urbanos.

O próprio EIA deve ser liminarmente rejeitado porque não faz qualquer referência a essa legislação essencial, não procedendo por isso à avaliação do desempenho do projecto em causa no que se refere ao cumprimento dessas metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

2 - Tecnologia Ultrapassada

A solução de incineração prevista para o tratamento de resíduos urbanos a instalar no Ecoparque de S.Miguel está desactualizada em relação à evolução tecnológica da gestão dos resíduos urbanos, não respondendo aos desafios da nova Directiva-Quadro dos resíduos em relação às metas de reciclagem.

Por outro lado, esta solução não constitui uma efectiva fonte de energia renovável uma vez que vai produzir grande quantidade de energia a partir de materiais derivados do petróleo que são combustíveis fósseis, tais como os plásticos e outros materiais sintéticos.

Por outro lado, trata-se de uma solução cara, não compatível com as dificuldades que o país atravessa.

Em comparação com a solução proposta para S.Miguel, Portugal já possui a funcionar no continente soluções que atingem taxas de reciclagem muito mais elevadas através do sistema de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) que constituem verdadeiras fontes de energia renovável, criam mais postos de trabalho e são muito mais baratas.

Sugere-se pois ao Governo Regional dos Açores que reavalie a solução de incineração agora apresentada, tendo em conta a realidade de soluções existentes no continente como é o caso do sistema gerido pela empresa Valnor, uma participada da EGF, do Grupo Águas de Portugal.

3 – Metas de reciclagem

Em relação às metas de reciclagem estabelecidas pela nova directiva, elas são de 50% para os resíduos orgânicos e 50% para os outros materiais recicláveis (vidro, metais, plásticos e papel), metas estas que só podem ser atingidas se for instalado um sistema de tratamento mecânico e biológico do género do que existe no sistema da Valnor.

Com efeito, com a instalação de uma unidade de incineração em S.Miguel com uma capacidade que pode atingir as 138 mil toneladas por ano, prevê-se reciclar valores

muito abaixo do que os que deveriam ser atingidos para se cumprirem as metas do DL nº73/2011 para 2020:

	Reciclagem de Recicláveis (t/ano)	Reciclagem de Matéria Orgânica (t/ano)
Ecoparque de S-Miguel	9 440	4 300
Metas DL 73/2011 (*)	16 256	16 256

(*) - Assumindo que os materiais recicláveis (papel, vidro, metais e embalagens) e os resíduos orgânicos constituem cerca de 80% dos resíduos urbanos.

Quando comparada com a solução de incineração proposta pela AMISM, a unidade de referência existente em Portugal, a unidade de TMB da Valnor, utiliza tecnologia que permite atingir uma taxa global de reciclagem de 52%, o que garantiria que o sistema de S.Miguel cumprisse as metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

De referir que o plástico obtido nas unidades de TMB é pago pela Sociedade Ponto Verde a cerca de € 275 por tonelada, pelo que é muito mais rentável aproveitar esse material para reciclar do que proceder à sua incineração.

4 – Custos de investimento e exploração

O EIA refere que o Ecoparque de S.Miguel vai custar cerca de 96 milhões de euros, embora não discrimine os custos por unidade de tratamento.

No entanto, pode-se assumir que a incineração consistirá em pelo menos 2/3 dos custos do investimento, o que representará mais de 60 milhões de euros para tratar cerca de 100 mil toneladas de resíduos.

Quando comparados os custos de investimento dessa unidade com os da unidade da Valnor que trata também cerca de 100 mil toneladas e que foram de 25 milhões de euros, torna-se evidente que a solução proposta para o Ecoparque de S.Miguel é uma má opção do ponto de vista económico pelo que deveria ser revista.

O EIA não faz qualquer referência aos custos de exploração da unidade de incineração, o que é inaceitável.

No entanto, tendo em consideração a reduzida dimensão da unidade de incineração prevista quando comparada com unidades similares como as da Valorsul ou da Lipor, é de concluir que à semelhança da unidade de incineração da Madeira, a unidade não vai ter dimensão para ser viável só por si, pelo que vai necessitar de forte apoio do Governo Regional para ser viável, assim como de obter receitas extra através da taxa dos consumidores de electricidade, sendo ambas as situações inaceitáveis face à actual realidade nacional.

5 – A solução da Valnor

A empresa Valnor é responsável pela gestão dos resíduos urbanos dos distritos de Portalegre e Castelo Branco, tendo optado pela solução do TMB para o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados.

A solução existente na Valnor é considerada a melhor de Portugal e uma das melhores da Europa, consistindo na maximização da separação mecânica dos materiais recicláveis (cartão, metal, vidro e principalmente plásticos), no tratamento dos resíduos orgânicos com digestão anaeróbia e compostagem e na preparação de CDR com os rejeitados, enviando para aterro menos de 20% dos resíduos entrados e reciclando 52% dos resíduos.

A separação mecânica de recicláveis inclui equipamentos como separadores balísticos e ópticos que permitem aproveitar uma grande percentagem de plásticos com boa qualidade para reciclagem, sendo aceites pela Sociedade Ponto Verde que repetidamente tem referido que seria importante a replicação desta solução noutros pontos do país, o que aliás está previsto no PERSU II.

Os resíduos orgânicos são tratados por compostagem, mas a partir de Setembro de 2011 uma parte significativa passará a ser tratada por digestão anaeróbia em túneis, num processo com menores custos de investimento e exploração do que a digestão anaeróbia clássica e que permite uma maior produção de biogás.

De salientar que o TMB foi considerado como a solução tecnológica prioritária para o tratamento dos resíduos urbanos no continente (PERSU II).

De referir ainda que a Valnor já foi visitada por técnicos da Secretaria Regional de Ambiente dos Açores que elaboraram um relatório favorável a esta solução.

6 - Incineração de resíduos de biomassa com RSU

A utilização de 30% da capacidade da unidade de incineração de resíduos de RSU para queimar resíduos de biomassa é irracional uma vez que para a biomassa existem soluções muito mais baratas de valorização energética.

Com efeito, a biomassa, por ser um material natural, sem plásticos e outros componentes sintéticos ou produtos tóxicos não necessita de sistemas sofisticados de tratamento de gases, pelo que seria altamente recomendável que fosse tratada à parte dos resíduos urbanos, baixando-se assim consideravelmente os elevados custos de investimento no sistema de tratamento dos gases que caracterizam as unidades de incineração de resíduos urbanos.

7 - Equipa técnica responsável pelo EIA

Foi com surpresa que verificámos que a equipa técnica responsável por este EIA não incluía nenhum especialista em resíduos, o que é de todo inaceitável face à tipologia de projecto que estava em análise.

No entanto, essa ausência de especialistas na matéria poderá ser a justificação para que neste EIA não seja feita qualquer referência à nova Directiva-Quadro dos Resíduos e às exigentes metas de reciclagem de resíduos urbanos a que ela obriga na sua transposição para o direito nacional através do DL nº73/2011 que inviabilizam a instalação de unidades de incineração de resíduos como a avaliada neste EIA.

A falta de peritos em resíduos também será uma possível justificação para o facto de o EIA não fazer qualquer referência à solução de Tratamento Mecânico e Biológico, falando apenas de incineração versus aterro, quando o TMB é actualmente o principal pilar da gestão dos resíduos urbanos a nível nacional.

Também essa falta de especialistas poderá ser a justificação de se referir na página 22 do Relatório Técnico que num sistema de incineração apenas vão para aterro as cinzas, escórias e resíduos não incineráveis, quando na realidade as centrais de incineração devido a paragens para manutenção, sem contar com avarias, são obrigadas a enviar para aterro mais de 10% dos RSU em bruto, existindo anos em que chega esse valor atinge os 20% ou 30% como se tem verificado na Valorsul ou na Lipor.

27 de Janeiro de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0488 Proc. Nº 4510.01
Data:	01/21/01/31 Nº 16 12011